



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
A casa do povo de Indavaí

## Autografo do Projeto de Lei n.º 564/2014

“Dispõe sobre a criação da Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras”.

Ivailton Gouveia Borges, Presidente da Câmara Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada na Câmara Municipal de Indavaí, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título Verba Indenizatória, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para os vereadores e R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para o Presidente da Câmara Municipal, dentro da permissibilidade constitucional prevista no § XI do Art. 37 da Constituição Federal contendo a redação dada pela a Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de Julho de 2005.

**§ 1º** - a verba de que trata o caput será paga mensalmente aos vereadores e presidente, de forma compensatória ao custeio da atividade parlamentar dentro da área territorial do município, sendo dispensada a comprovação de despesas e/ou prestação de contas.

**§ 2º** - Os vereadores terão direito a diárias e ajuda de transporte para se deslocarem fora da jurisdição municipal nos moldes da Lei 398/2009.

**Art. 2º** - As despesa decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 01/01/2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em 08 (oito) de 12 (dezembro) de 2014 (dois mil e quatorze).

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
**PROPOSIÇÃO APROVADA**

EM 08 12 2014

**IVAILTON GOUVEIA BORGES**  
Presidente da Câmara Municipal